**INFORMAÇÕES ÚTEIS AOS CREDORES**

**1. Verifiquei que o meu crédito não consta do Edital que divulgou a lista de credores. O que fazer?**

O credor deverá apresentar Habilitação de Crédito ao Administrador Judicial. As Habilitações terão como objeto os créditos detidos em face das empresas em recuperação judicial existentes até a data do pedido de Recuperação Judicial e que não constem da relação de credores prevista no primeiro edital (art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005).

**2. Verifiquei que o meu crédito junto à Recuperanda é diferente do publicado no Edital que divulgou a lista de credores. O que fazer?**

O credor deverá apresentar Divergência de Crédito ao Administrador Judicial. As Divergências terão como objeto os créditos listados no primeiro edital (art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005) que apresentem algum equívoco em relação ao valor ou classe.

**3. Qual é o prazo para apresentação de Habilitações e Divergências?**

O prazo para a apresentação de Habilitações e Divergências é de 15 dias contados da publicação do primeiro edital, previsto no art. 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005.

**4. Como os credores podem acompanhar a publicação dos editais e as decisões proferidas no curso da Recuperação Judicial?**

As publicações dos editais e das decisões poderão ser acompanhadas pelos credores pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no campo Publicações, “Diário da Justiça Eletrônico” (http://www.tjrs.jus.br/busca/?tb=dj)

**5. Qual é o procedimento que devo adotar para apresentar Habilitações ou Divergências de crédito ao Administrador Judicial?**

Para apresentação de Habilitações e Divergências ao Administrador, enviar o pedido e a documentação por meio eletrônico ao endereço admjud@scalzilli.com.br ou por meio físico ao endereço Rua Padre Chagas, nº 79, 701, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-080.

**6. Quais documentos devo juntar às Habilitações e às Divergências?**

Os documentos a serem apresentados com as Habilitações e Divergências estão listados no Art. 9º, da Lei n. 11.101/2005. Os documentos devem comprovar a existência e origem do crédito que se pretende questionar.

**7. Os créditos anteriores à Recuperação Judicial podem ser objeto de acordo com as empresas em Recuperação Judicial?**

Ressalvados os créditos extraconcursais, os créditos anteriores à data do pedido de Recuperação Judicial se submetem ao processo de recuperação judicial e, portanto, não podem ser objeto de acordo. Estes créditos serão pagos de acordo com o Plano de Recuperação Judicial aprovado.

**8. Para apresentar Habilitações ou Divergências ao Administrador Judicial preciso ser representado por advogado?**

Não, o próprio credor pode assinar as Habilitações ou Divergências para o Administrador Judicial.

**9. O credor representado por advogado pode utilizar a procuração do processo que originou o crédito para apresentar Habilitações e Divergências ao Administrador Judicial?**

Sim, podem ser utilizadas as procurações utilizadas nos processos que originaram o crédito para este fim.

**10. Em caso de dúvidas, qual é o meio adequado para entrar em contato com o Administrador Judicial?**

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Administrador Judicial via e-mail, no seguinte endereço: admjud@scalzilli.com.br

Alternativamente, é possível contatá-lo pelo telefone (51) 3019.5050, solicitando que a chamada seja transferida para Dr. Lucas Giugno e Dra. Débora Mussi.

**11. Os serviços prestados/produtos vendidos após o pedido de Recuperação Judicial poderão ser pagos pelas empresas em Recuperação Judicial?**

Sim. O fornecimento posterior seguirá a regra do contrato e deverá ser quitado conforme seus termos.

**12. Sou credor trabalhista com crédito reconhecido em processo judicial. Devo apresentar algum documento específico?**

Sim. Será necessária a apresentação de certidão da justiça trabalhista.

**13. Sou representante de diversos credores e pretendo apresentar Habilitação e Divergência de créditos. Devo ingressar com uma Habilitação/Divergência para cada credor ou posso apresentar uma Habilitação/Divergência em nome de vários credores?**

Cada credor deve ingressar com uma Habilitação ou Divergência de crédito distinta.

**14. Quando receberei meu crédito listado?**

Os créditos concursais listados serão pagos conforme os prazos e condições previstos no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores.